

-----2.2 ASSUNTO: LICENÇA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS EM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVADO PARA O ANO 2020-----

----- Requerente: Ensino Automobilístico G. Gomes, Lda. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, nos termos da informação técnica. -----

----- 3.SECCÃO DE OBRAS PARTICULARES -----

----- ASSUNTO: CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO -----

----- Nome: Júlio Santos Ambrósio e Gerardo dos Santos Ambrósio -----

----- Sendo que a informação apresentada refere que a edificação terá sido construída antes de 1981, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a petição dos requerentes. -----

----- 4. DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA -----

----- ASSUNTO: CONTRATO QUADRO DE LOCAÇÃO OPERACIONAL DE 3 VEÍCULOS AUTOMÓVEIS -----

----- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, dos Senhores Vereadores, José Albano e Júlio Santos aprovar as cláusulas contratuais do Quadro de Locação Operacional de três Veículos Automóveis, nos termos da informação técnica. -----

----- 5. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- 5.1 ASSUNTO: PROPOSTA DE COMPRA DE LOTE NO PARQUE INDUSTRIAL A25 -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a venda do lote N.º 11, no Parque Industrial A25, ao Senhor Carlos Antunes Almeida nos termos da alínea 1) do Artigo 12º do “Regulamento da Operação de Loteamento do Parque Industrial A25”, com as seguintes condições:-----

----- Venda pelo valor final de catorze mil, oitocentos e sessenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos, sendo todas as restantes despesas da responsabilidade do comprador;-----

----- Que a escritura pública de compra e venda entre a Câmara Municipal e o adquirente se realize no prazo máximo de sessenta dias. Findo tal prazo, sem que a escritura tenha sido realizada, pode a Câmara Municipal, desistir da venda, não havendo lugar ao pagamento de indemnização de qualquer espécie;-----

----- Que o prazo máximo para início da construção seja de seis meses. Sendo que, o incumprimento do prazo estipulado implica as sanções descritas no Artigo 20º do “Regulamento da Operação de Loteamento do Parque Industrial A25”.-----

----- Que o prazo máximo para a conclusão da construção seja de dois anos. Sendo que, o incumprimento do prazo estipulado implica as sanções descritas no Artigo 20º do “Regulamento da Operação de Loteamento do Parque Industrial A25”.

----- Foi ainda deliberado, as cláusulas de reversão descritas no Artigo 20.º, do “Regulamento da Operação de Loteamento do Parque Industrial A25”, nomeadamente a utilização do lote para fins diversos do acordado; a cedência a título de arrendamento, trespasse, cessão de exploração ou título similar, do lote ou suas instalações, sem prévia autorização da Câmara Municipal; o incumprimento dos prazos de início e conclusão das obras. De acordo com o Artigo 17.º, as cláusulas de reversão serão obrigatoriamente sujeitas a registo na Conservatória do Registo Predial, de que o requerente deve fazer prova junto da Câmara Municipal,

no prazo de sessenta dias, a contar da data da escritura. Caso, não cumpra o estipulado, está sujeito ao regime sancionatório previsto no “Regulamento da Operação de Loteamento do Parque Industrial A25”. -----

----- Deliberou também, que o comprador fique obrigado a cumprir integralmente o “Regulamento da Operação de Loteamento do Parque Industrial A25”. -----

----- Deliberou ainda, que seja admitido o aditamento da alínea d), no ponto “Cláusulas de Reversão”, com a seguinte redação: “O incumprimento da realização integral do investimento e da concretização do respetivo objeto, no que se inclui a criação e manutenção de oito postos de trabalho”. -----

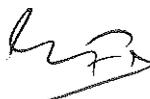
----- Mais deliberou que, o Senhor Presidente da Câmara fique mandatado para a prática de todos os atos notariais relativos à alienação do lote. -----

----- **5.2 ASSUNTO: DESPACHO N.º 26 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 06/12/2019. -----

Celorico da Beira, 22 de janeiro de 2020. -----

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Manuel da Fonseca Ascensão